

Assunto: envio de duas cópias assinadas do protocolo PUUG/LNEC

Monte da Caparica, 28/11/94

Caro João Cunha,

Junto envio duas cópias assinadas do protocolo entre o PUUG e o LNEC. Depois manda devolver-me uma cópia assinada pelo Vosso Director. Quem assinou foi o Rui Bana e Costa, actual presidente da Comissão Executiva do PUUG.

Com os meus cumprimentos,

Pela Comissão Executiva do PUUG



José A. Legatheaux Martins

Protocolo entre o LNEC e o PUUG para acolhimento de equipamentos de rede do PUUG no LNEC

Pelo presente protocolo, o LNEC - Laboratório Nacional de Engenharia Civil, com sede na Av. do Brasil 101, 1799 LISBOA CODEX, e o PUUG - Grupo Português de Utilizadores de Sistemas UNIX, com sede na Quinta da Torre, Edifício UNINOVA, 2825 Monte da Caparica, acordam as condições em que equipamentos de rede do PUUG serão acolhidos nas instalações do Centro de Informática do LNEC.

- 1) Os equipamentos do PUUG (servidores, routers, modems e bastidores) ficarão instalados no Centro de Informática do LNEC nas normais condições de energia eléctrica e ar condicionado que aquele centro proporciona aos equipamentos aí instalados.
- 2) A responsabilidade de fornecer UPS(s) para garantir as melhores condições de fornecimento de energia eléctrica ao equipamento pertence ao PUUG.
- 3) O LNEC garantirá aos equipamentos do PUUG condições de segurança iguais às que dá aos seus próprios equipamentos de rede. Contudo, o LNEC não poderá ser responsabilizado por nenhum dano que o equipamento sofra por desastre ou outro acidente que tenha lugar nas suas instalações.
- 4) A responsabilidade da gestão informática do equipamento será do PUUG. O LNEC não assume nenhuma responsabilidade nesta gestão nem poderá por tal ser responsabilizado.
- 5) O LNEC proporcionará o acesso do PUUG, no seu bastidor, a um número a determinar de linhas telefónicas directas. O PUUG compromete-se a pagar todas as despesas de instalação e utilização dessas linhas cobradas ao LNEC pela Portugal Telecom ou qualquer outro operador público ou privado. O PUUG indicará ao LNEC com 6 meses de antecedência a necessidade de aumentar o número de linhas disponíveis. O número inicial de linhas necessárias é de 12.
- 6) O LNEC proporcionará ainda ao PUUG os meios necessários para que as linhas de comunicação de dados do PUUG cheguem ao seu bastidor em condições adequadas de funcionamento. O PUUG assumirá perante a Portugal Telecom ou qualquer outro operador público ou privado todas as responsabilidades financeiras relativas a estas linhas.
- 7) O LNEC proporcionará o acesso aos equipamentos do PUUG do pessoal por este indicado dentro das horas normais de funcionamento do Centro de Informática. Serão estabelecidos mecanismos que permitam o acesso fora das horas normais de funcionamento, sempre que tal se justifique, a um conjunto restrito de pessoas indicado pelo PUUG e aprovado pelo Centro de Informática do LNEC.

8) Para além das despesas referidas no ponto 5) o PUUG pagará trimestralmente ao LNEC, a partir do primeiro trimestre de 1995, a quantia de 150.000\$00. Este valor será actualizado anualmente de acordo com a evolução da taxa de imputação de mão de obra (Grupo 2) aprovada para o LNEC.

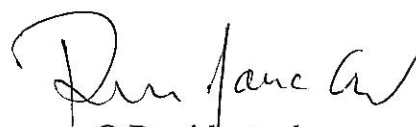
9) Este protocolo é válido por um ano sendo renovado automaticamente por iguais períodos se nenhuma das partes o denunciar.

10) A denúncia deste protocolo poderá ser feita por qualquer das partes com um pré-aviso de 3 meses.

Lisboa, 25/11/1994



O Director do LNEC



O Presidente da
Comissão Executiva
do PUUG